



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

PROCESSO: SCEC-PRC-2023/00608

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº **35/2023** – **“Patrimônio Histórico e Cultura / Execução de Intervenções em Bem Protegido**

”.

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 35/2023 -
“Patrimônio Histórico e Cultura / Execução de Intervenções em Bem Protegido

”

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 5.6.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

6.1. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 5.6.2., conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

6.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.1.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E.

6.1.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	MOTIVO
35/2023-1683.2954.1734	Palacete das Rosas	FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA	Pessoa Jurídica	Araraquara	O documento encaminhado para o atendimento da alínea 'b' do item 5.6.2, demonstra que o interessado possui vedação para ser um proponente em razão do que está estabelecido no parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 12.268/2006, que diz: <i>“Artigo 8º - Poderão apresentar projetos, como pessoa física, o próprio artista ou detentor de direitos sobre o seu conteúdo e, como pessoa jurídica, empresas com sede no Estado que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais, e instituições culturais sem fins lucrativos.</i>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

					<p><i>Parágrafo único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estaduais e municipais, as quais poderão ser apenas beneficiárias de projetos referentes a atividades artísticas e culturais”</i></p> <p>De acordo com o Estatuto da Fundação encaminhado, a interessada (Fundart) é pessoa jurídica de direito público interno e integra a Administração Indireta do Município de Araraquara, portanto enquadra-se na vedação da Lei que regulamenta o ProAC.</p>
35/2023-1683.6021.3195	CONSERVAÇÃO DAS PINTURAS MURAIS DA SALA DESEMBARGADOR EMERICH LEVAI PALÁCIO DA JUSTIÇA	VK ARQUITETURA E RESTAURO LTDA.ME	Pessoa Jurídica	São Paulo	<p>MOTIVO: O Contrato Social da empresa não comprova o atendimento a alínea “b-1” do item 5.6.2 que determina: “5.6.2 ‘b’ 1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.” Não se enquadrando inclusive no item IV dos Parâmetros Específicos sobre as condições de Participação do Edital.</p> <p>SANEAMENTO: Caso o Contrato Social da empresa tenha passado por alteração de objeto, que comprove o atendimento às condições citadas acima, sendo essa alteração registrada antes do término das inscrições (09/05/2023), solicitamos que encaminhe esta alteração devidamente registrada em época.</p>
35/2023-1683.6597.5568	IABsp 80 anos: Execução de obras de Conservação e Manutenção do Edifício IAB	I. INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO	Pessoa Jurídica	São Paulo	<p>MOTIVO: Não foi apresentada a Ata válida e documentos de eleição e posse dos administradores do Instituto.</p> <p>SANEAMENTO: 1- Enviar a última Ata de eleição e posse válida dos administradores do Instituto ; 2 - Enviar Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto. Enviar a Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF</p>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do sistema on-line www.sistemaproac.sp.gov.br até às 23h59 **do dia 14/07/2023**:

As dúvidas sobre a utilização do sistema (www.sistemaproac.sp.gov.br), conforme previsto no item IX do Edital, deverão ser encaminhadas para o e-mail: suportesistemaproac@sp.gov.br